

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
DIREÇÃO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

EDITAL 11/2021

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI/CNPq**

A Pró-Reitoria Acadêmica, por meio da Direção de Inovação e Empreendedorismo (DIE), da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos de pesquisa e inovação para receber bolsa junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

O presente Edital é regido pelas normas contidas neste e pela Resolução Normativa 017/2006, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, CONSIDERANDO:

Inovação como a capacidade de usar os conhecimentos agregados aos produtos e serviços oferecidos, isto é, converter um invento técnico, uma invenção, em produto econômico¹. Ainda, segundo a Lei de Inovação (Lei 10.973/04) em seu art. 2º, item IV: “*inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.*”

1 Orientações gerais para inscrição

1.1 Inscrições As inscrições poderão ser realizadas de 15 de dezembro de 2021 até 16 de fevereiro de 2022, através de solicitação anexada via *Google Forms*, em <https://forms.gle/i2CCJrXeY5Xgb9Ep8>.

1.1.1 Cada docente (orientador) poderá solicitar até 3 (três) bolsas do total de modalidades previstas em iniciação científica e/ou inovação tecnológica, não contabilizando as solicitações do PIBIC EM, que poderá ser a quarta bolsa. A solicitação será realizada **pelo professor orientador, por projeto**. Para cada projeto em que o professor deseja solicitar bolsista(s), deverá enviar nova solicitação.

1.1.2 O pesquisador poderá solicitar até duas bolsas, da mesma modalidade (CNPq/Fapergs), observando que:

- a) Para solicitações em **projetos distintos**, a avaliação e classificação da solicitação ocorrerá de forma independente para cada pedido de cota;
- b) Quando a solicitação ocorrer para um **mesmo projeto**, o pedido somente poderá ser contemplado com a segunda cota caso todos os docentes aptos tenham sido contemplados ao menos com uma cota de bolsa.

1.2 Período de vigência da bolsa: de 1º de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

1.3 Documentação necessária: Para bolsas vinculadas à projetos novos ou em andamento (já cadastrados no *Workflow*) devem ser anexados ao *Google Forms* os seguintes documentos:

- a) link do currículo Lattes atualizado, com data a partir de **1º de dezembro de 2021**;
- b) extrato da produção docente (gerado do sistema de registro da produção docente, disponível em http://online.unisc.br/acadnet/producao_docente/);

¹ Fonte: Araújo, N. L.; Guerra, B. M. Dicionário de Propriedade Intelectual. Curitiba: Juruá, 2010.

c) planilha de avaliação de solicitação de bolsista (disponível em: https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac/editais-de-bolsas.html, com os itens referentes à letra “A”, devidamente preenchidos, de acordo com o extrato da produção docente, considerando os últimos 3 (três) anos. **Anexar em formato Excel.**

d) plano(s) de trabalho para o(s) bolsista(s), em pdf, conforme modelo disponível em: https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac/editais-de-bolsas.html. O plano de trabalho deve caracterizar atividades de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação.

1.4 Requisitos do Projeto de Pesquisa e/ou Inovação

1.4.1 Projeto, que caracterize desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, apresentado à PROAC, com parecer favorável do Comitê Interno de Avaliação (CIA) ou do Comitê Interno de Avaliação da Pós-Graduação (CIAPG) ou com fomento externo;

1.4.2 Estar vinculado a grupo de pesquisa institucional cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e ter mérito técnico-científico;

1.4.3 Apresentar vínculo às linhas de pesquisa da instituição.

1.5 Cronograma

Atividade	Data	Orientação
Período de inscrição	15/12/2021 a 16/02/2022	Submissão da documentação, pelo <i>Google Forms</i> .
Período de seleção	03/03/2022 a 14/03/2022	Avaliação pelo Comitê Assessor de Avaliação e pelo Comitê de Iniciação Científica.
Divulgação da planilha de pontuação	Até 13/04/2022	A divulgação será realizada por e-mail
Pedido de reconsideração sobre a avaliação	13/04/2022 a 25/04/2022	Solicitação formal de reconsideração sobre o processo de avaliação, deverá ser encaminhada para o e-mail die@unisc.br .
Resposta dos pedidos de reconsideração	Até o dia 09/05/2022	A resposta será enviada por e-mail.
Divulgação da planilha de pontuação após pedidos de reconsideração	12/05/2022	A divulgação será realizada por e-mail, por área do conhecimento.
Divulgação dos projetos contemplados	A definir	A divulgação será realizada após confirmação da cota pelo CNPq.
Indicação de bolsistas	A definir	Envio da ficha de indicação do bolsista, disponível na internet, juntamente com o histórico escolar e cópia do RG e CPF.
Reunião orientativa	Setembro/2022	Apresentação de normas dos Programas de Iniciação Científica aos bolsistas e orientadores.
Oficinas para bolsistas	No período de vigência da bolsa	Participação dos bolsistas em pelo menos 06 horas em oficinas durante o ano.
Vigência da bolsa	Setembro/2022 a Agosto/2023	A bolsa tem vigência de 12 meses.
Entrega de relatório final	30/09/2023	Conforme roteiro disponível na página da Direção de Inovação e Empreendedorismo, em https://unisc.br/pt/inovacao/

2 Dos Requisitos para Inscrição - Quanto ao Orientador

2.1 Ser pesquisador com titulação de doutor, com regime de trabalho de tempo parcial ou integral, que tenha expressiva produção científica e/ou tecnológica recente, divulgada em periódicos classificados pelo sistema Qualis da CAPES.

- 2.2** Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 2.3** Ter publicado pelo menos um artigo em periódico ranqueado pela CAPES até B4² ou um capítulo de livro ou livro, ou ter realizado depósito de pedido de patente ou patente concedida nos últimos 2 (dois) anos ou ter realizado pesquisa em parceria com empresas.
- 2.4** Preferencialmente possuir Bolsa Produtividade em pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq.
- 2.5** O pesquisador orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado como docente em Programas de Pós-graduação da Instituição.
- 2.6** Dedicar no mínimo 2 (duas) horas-atividade para o desenvolvimento do projeto.
- 2.7** Ter o registro no identificador digital ORCID e informá-lo na ficha de inscrição.

3 Do Processo de Seleção

3.1 A análise será realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação e pelo Comitê de Iniciação Científica, e apresentada ao CONAC, em conformidade com os critérios descritos no item 3.2.

3.2 Critérios de seleção conforme os formulários de avaliação https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac/editais-de-bolsas.html:

- a) atendimento aos termos do Edital;
- b) aprovar o projeto ou o relatório parcial do projeto de pesquisa e/ou inovação no qual a solicitação de bolsa está vinculada;
- c) coerência e pertinência das atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, previstas no plano de trabalho do bolsista, bem como a articulação em relação ao projeto de pesquisa e/ou inovação;
- d) interesse institucional do projeto;
- e) titulação, produtividade científica, tecnológica e de inovação e experiência em de orientação do docente, apresentada no currículo Lattes do orientador;
- f) projetos novos não aprovados ou relatórios parciais de projetos não aprovados não têm direito a cota, independente da modalidade de bolsa.

4 Da concessão das bolsas

4.1 Serão contemplados os projetos classificados até o limite da cota de bolsas institucionais Fapergs e CNPq. No momento, a cota institucional é de 23 bolsas, sendo 19 bolsas PIBITI/CNPq e 04 bolsas PROBITI/Fapergs, sujeitas à confirmação das agências de fomento.

4.2 A homologação da classificação será realizada pelo Comitê de Iniciação Científica da Universidade em conjunto com os consultores externos do CNPq, com base na análise do Comitê Assessor de Avaliação, e após apresentada ao CONAC.

4.3 A classificação dos pedidos será realizada considerando a avaliação do projeto de pesquisa e/ou inovação, do plano de trabalho do bolsista e da produção científica e experiência em orientação do docente.

4.4 As bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente, independentemente da área do conhecimento.

4.5 A ordem de concessão das bolsas ocorrerá de acordo com a homologação dos respectivos órgãos de fomento.

4.6 Os pesquisadores, bolsistas de produtividade do CNPq, deverão ter precedência em relação aos demais, desde que atendam os documentos e requisitos exigidos pelo edital.

4.7 Na eventualidade de ocorrer desistência de bolsas, os pedidos não contemplados constituirão uma classificação geral por pontuação em ordem decrescente, sendo contemplados os classificados até o limite da disponibilidade destas bolsas.

² Qualis 2013-2016.

4.8 Os projetos vinculados às atividades desenvolvidas no Parque Científico Regional – TecnoUnisc ou pela Incubadora Tecnológica da UNISC - Itunisc, terão preferência em relação aos demais

5 Dos Compromissos do Orientador

5.1 Sendo contemplado com cota de bolsa da modalidade PIBITI o docente (orientador) tem o compromisso de destinar ao menos uma hora atividade para atendimento de demandas de projetos de pesquisa vinculados ao TecnoUnisc.

5.2 Selecionar e indicar para bolsista o acadêmico para sua cota de bolsa aprovada, sendo a seleção de responsabilidade do orientador.

5.3 Orientar o bolsista no cadastramento de seu currículo na Plataforma Lattes.

5.4 Supervisionar as atividades do bolsista, e providenciar o cadastro, e integrando-o ao grupo de pesquisa.

5.5 Encaminhar para Direção de Inovação e Empreendedorismo, quando da aprovação da cota, a indicação do bolsista, através de formulário específico, e a documentação necessária, no prazo previsto no cronograma (item 1.5).

5.6 Orientar e acompanhar o bolsista na preparação de sua apresentação na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia e emitir parecer de avaliação no relatório final do bolsista.

5.7 Fazer referência ao apoio recebido pelo CNPq para o projeto de pesquisa e/ou inovação em publicações e trabalhos apresentados, bem como incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

5.8 Participar de capacitações para orientadores, especialmente das Oficinas sobre Proteção Intelectual e de Empreendedorismo e Inovação que serão oferecidas no decorrer do período de vigência da bolsa.

6 Dos requisitos do acadêmico para indicação ao Programa de Bolsas

6.1 Ser acadêmico, regularmente matriculado em curso de graduação, durante o período de vigência da bolsa.

6.2 Apresentar registro de matrícula em curso de graduação, com bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar.

6.3 Dedicar-se integralmente às atividades referentes ao seu curso de graduação e ao plano de trabalho apresentado para a bolsa.

6.4 Não possuir vínculo empregatício.

6.5 Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa concedida pela UNISC ou por qualquer outra agência de fomento.

6.6 O acadêmico selecionado deve ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

7 Dos Compromissos do Bolsista

7.1 Informar, quando solicitado, os dados bancários para fins de concessão da bolsa.

7.2 Realizar o aceite do termo de indicação da Bolsa no sistema do CNPq.

7.3 Cadastrar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes.

7.4 Executar o plano de trabalho aprovado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo integralmente as atividades previstas.

7.5 Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados (se publicado individualmente: “o presente trabalho foi realizado com o apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Tecnológico – Brasil”; se publicado em coautoria: “Bolsista do CNPq – Brasil.”)

7.6 Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia da UNISC ou evento científico equivalente.

7.7 Participar de no mínimo 06 (seis) horas de capacitações direcionadas aos bolsistas de Iniciação Científica e das Oficinas de Proteção Intelectual e de Empreendedorismo e Inovação, que serão oferecidos no decorrer do período de vigência da bolsa.

7.8 Apresentar à Direção de Inovação e Empreendedorismo, ao final da vigência da bolsa, relatório contendo os resultados de todo o trabalho desenvolvido.

7.9 O não cumprimento dos Compromissos do Bolsista pode importar no cancelamento da bolsa e/ou impedimento para concorrer a nova bolsa, sendo necessário devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente

8 Disposições Finais

8.1 O acadêmico só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

8.2 Os dados do orientador solicitante da bolsa deverão ser indicados no *Google Forms* no momento da inscrição.

8.3 O relatório final deverá ser elaborado pelo bolsista apresentando redação científica, observando o roteiro disponível. O relatório deve conter a assinatura do bolsista e do orientador.

8.4 A avaliação do trabalho dos bolsistas PIBITI será realizada durante a Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia da Universidade, ou evento equivalente, e via relatório final.

8.5 O não cumprimento das normas deste Edital invalida a solicitação da bolsa.

8.6 O(s) caso(s) detectado(s) de acúmulo de bolsa, terão como resultado a suspensão sumária da mesma , bem como a devolução integral em valores atualizados, das parcelas recebidas indevidamente.

8.7 Os projetos que já foram aprovados pelo CONAC e que tenham prazo de duração inferior à data limite da bolsa PIBITI deverão ser redimensionados de forma a contemplar o novo cronograma.

8.8 A participação do acadêmico no Programa PROUNI não caracteriza impedimento para participação no Programa PIBIC.

8.9 A substituição do bolsista é permitida a qualquer momento, sendo motivos de substituição: conclusão, desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, a pedido do bolsista, por qualquer motivo, ou outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto.

8.10 É de responsabilidade do bolsista substituído no projeto de pesquisa e/ou inovação, juntamente com o(a) orientador(a), encaminhar o relatório de atividades desenvolvidas no período em que recebeu a bolsa.

8.11 O presente edital, após aprovação, será publicado na Intranet.

8.12 Casos omissos no presente Edital serão examinados pelo Comitê Científico e/ou pelo Conselho Acadêmico - CONAC.

Santa Cruz do Sul, 14 de dezembro de 2021.



Andréia Rosane de Moura Valim,
Diretora de Inovação e Empreendedorismo.

